

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 23/2012 CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A  
EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL), PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO TELEFÔNICO NAS  
MODALIDADES QUE ESPECIFICA  
(Pregão Eletrônico Nº 10/2012 –  
Processo Administrativo SEI nº-  
02452/2015).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz**, Identidade n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **OI S.A. (em recuperação judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22230-070, telefones (61) 3415-8150 e (61) 8401-1726, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Roberto Rodrigues do Amaral**, Identidade nº MG11832077 SSP/MG e CPF nº 056.732.306-48, e **Kelli Verusca da Costa Ribeiro Mattos Flôres**, Identidade nº 3557920 SSP/DF e CPF Nº 671.120.802-15, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI nº 02452/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe;
- b) alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 23/2012; e
- c) Reajustar os preços contratados, com base na variação do IST, ocorrida no período de dezembro/2014 a dezembro/2015, no percentual de 11,13% (onze

vírgula treze por cento), com efeitos financeiros a partir do dia 11 de julho de 2016, na forma dos anexos a este Termo Aditivo.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Cláusula Nona do Contrato nº 23/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA** – Os Preços/Tarifas estabelecidos no contrato poderão ser alterados sempre que houver autorização do Poder Concedente, desde que a **CONTRATADA** apresente ao **CONTRATANTE** a autorização de acréscimo expedido pelo órgão governamental competente, bem como a planilha de formação de preços atualizada, com vistas à elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo primeiro** - Os preços contratados referentes aos serviços de Discagem Direta a Ramal – DDR (Anexo A do Contrato nº 23/2012) e Longa Distância Nacional – DDD (Anexo C do Contrato nº 23/2012) poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **11 de julho de 2016**.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ 212.210,42** (duzentos e doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos).



R. A

#### DA DESPESA

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 100.210,48 (cem mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000578, de 7/1/2016, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 8 de julho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**  
Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

**Roberto Rodrigues do Amaral**  
Procurador

**Mattos Flôres**  
Procuradora

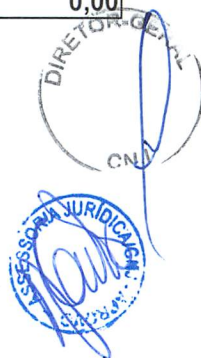


**ANEXO "A" DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 23/2012 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A  
EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO  
DE JUDICIAL), PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO TELEFÔNICO NAS  
MODALIDADES QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico Nº 10/2012 – Processo  
Administrativo SEI nº-02452/2015).**

Contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade Local, que compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

<b>Subitem 1 – INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)</b>							
Descrição	Qtde. inicial	Qtde. acrescida (1º TA)	Qtde. total	P. Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Final (R\$)
Instalação de Enlace óptico-digital E1	06	-	-	1.715,95	10.295,70	100%	0,00
Instalação Faixa de Numeração (100 ramais)	08	02	10	-	-	-	0,00
<b>Total do Subitem 1 (A)</b>							<b>0,00</b>

<b>Subitem 2 – ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)</b>								
Descrição	Qtde. inicial	Qtde. acrescida (1º TA)	Qtde. total	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Mensal com desc. (R\$)	Preço Anual com desc. (R\$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital (feixe E1)	06	-	-	1.262,77	7.576,62	100%	-	0,00
Assinatura Básica Ramal DDR / Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	08	02	10	348,48	3.484,80	100%	-	0,00
<b>Total do Subitem 2 (B)</b>								<b>0,00</b>



Subitem 3 – TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)							
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual estimado	Preço Unitário (R\$)		Total Preço Unitário (R\$)	Desc (%)	Preço Mensal c/ desc. (R\$)	Preço Anual c/ desconto (R\$)
		Minutos Conversados	Minuto Tarifável				
Fixo x Fixo Local	664.788	0,0222	-	0,0222	-	1.229,85	14.758,29
Fixo x Móvel	250.000	0,57	-	0,57	-	11.875,00	142.500,00
<b>Total do Subitem 3 (C)</b>							<b>157.258,29</b>

**Valor total do item 1 (A + B + C)**

Subitens	Valor do Subitem (R\$)
1 – Instalações (A)	0,00
2 – Assinaturas (B)	0,00
3 – Tráfego (C)	157.258,29
<b>Preço global do item com desconto (D)</b>	<b>157.258,29</b>

Handwritten initials: JR. and A.

Official stamps:
 

- DIRETOR-GERAL (Circular stamp)
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (Circular stamp)
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Circular stamp)

**ANEXO "B" DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 23/2012 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A  
EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL), PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO TELEFÔNICO NAS  
MODALIDADES QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico Nº 10/2012 – Processo  
Administrativo SEI nº-02452/2015).**

Contratação de serviço telefônico comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional – DDD – (Intra-Regional e Inter-Regional) nas regiões I, II e III originadas dos ramais da Central PABX do Conselho Nacional de Justiça (DDR).

Quantidade em Minutos (Estimativa Anual) da central PABX (DDR)

TABELA 3 (LDN): FIXO X FIXO – Origem das Chamadas: Brasília - DF				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto (R\$)	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	55.000	0,0555	-	3.052,50
Minas Gerais	10.000	0,0555	-	555,00
Espírito Santo	10.000	0,0555	-	555,00
Bahia	5.000	0,0555	-	277,50
Sergipe	1.500	0,0555	-	83,25
Alagoas	1.500	0,0555	-	83,25
Pernambuco	1.000	0,0555	-	55,50
Paraíba	1.000	0,0555	-	55,50
Rio Grande do Norte	1.750	0,0555	-	97,13
Ceará	1.750	0,0555	-	97,13
Piauí	500	0,0555	-	27,75
Maranhão	500	0,0555	-	27,75
Pará	500	0,0555	-	27,75
Amapá	500	0,0555	-	27,75
Amazonas	500	0,0555	-	27,75
Roraima	750	0,0555	-	41,63
São Paulo	55.000	0,0555	-	3.052,50
Rio Grande do Sul	35.000	0,0555	-	1.942,50
Santa Catarina	2.500	0,0555	-	138,75
Paraná	1.000	0,0555	-	55,50
Mato Grosso do Sul	1.000	0,0555	-	55,50
Mato Grosso	1.750	0,0555	-	97,13
Goiás	5.000	0,0555	-	277,50
Tocantins	1.750	0,0555	-	97,13
Rondônia	1.500	0,0555	-	83,25
Acre	500	0,0555	-	27,75
<b>TOTAL</b>	<b>196.750</b>			
Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)				10.919,63
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				0,00%



<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>10.919,63</b>
<b>TABELA 4 (LDN): FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF</b>				
<b>LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES</b>	<b>Qtde. de Minutos (Estimados)</b>	<b>Preço da ligação por minuto</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Rio de Janeiro	20.000	0,57	-	11.400,00
Minas Gerais	5.000	0,57	-	2.850,00
Espírito Santo	1.500	0,57	-	855,00
Bahia	2.500	0,57	-	1.425,00
Sergipe	1.000	0,57	-	570,00
Alagoas	500	0,57	-	285,00
Pernambuco	1.300	0,57	-	741,00
Paraíba	500	0,57	-	285,00
Rio Grande do Norte	1.300	0,57	-	741,00
Ceará	1.300	0,57	-	741,00
Piauí	150	0,57	-	85,50
Maranhão	500	0,57	-	285,00
Pará	500	0,57	-	285,00
Amapá	500	0,57	-	285,00
Amazonas	500	0,57	-	285,00
Roraima	500	0,57	-	285,00
São Paulo	20.000	0,57	-	11.400,00
Rio Grande do Sul	12.000	0,57	-	6.840,00
Santa Catarina	1.000	0,57	-	570,00
Paraná	1.350	0,57	-	769,50
Mato Grosso do Sul	1.000	0,57	-	570,00
Mato Grosso	1.500	0,57	-	855,00
Goiás	1.450	0,57	-	826,50
Tocantins	500	0,57	-	285,00
Rondônia	400	0,57	-	228,00
Acre	500	0,57	-	285,00
<b>TOTAL</b>	<b>77.250</b>			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>44.032,50</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>44.032,50</b>

<b>TABELA 5 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FIXO x FIXO (Tabela 3)	10.919,63
FIXO x MÓVEL (Tabela 4)	44.032,50
<b>TOTAL</b>	<b>54.952,13</b>